



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442 - Fone (54) 3234-1100 - 95280-000 - Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social, altera a Lei 526 de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Art. 1º - É criada, na Administração Centralizada do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) é o órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema Único da Assistência Social no âmbito do Município e tem por finalidade:

I - executar a política de assistência social no âmbito do Município;

II - mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade, de trabalhadores da área e de universidades, para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, adequando-o às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social a proposta orçamentária anual para execução da política municipal da Assistência social, respeitando as demandas sociais explicitadas no Plano de Assistência Social;

IV - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social os critérios de transferência de recursos financeiros;

V - proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente;

VI - encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos;

VII - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e com a legislação em vigor;

VIII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Publicado no Mural X - criar cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836/2004;

30 / 10 / 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442 - Fone (54) 3234-1100 - 95280-000 - Rio Grande do Sul

XI - implementar as normas especiais da Gestão Básica e/ou da Plena contidas na NOB/SUAS e na NOB-RH/SUAS;

XII - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

XIII - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

XIV - atender as ações assistenciais de caráter de emergência;

XV - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei nº 8742/93.

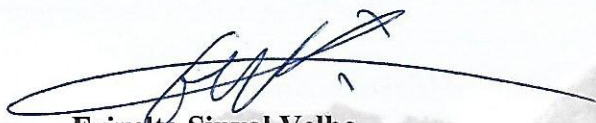
Art. 3º - A Lei nº 526 de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica dos Serviços Municipais passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL que trata o artigo 1º inciso V e artigo 7º "caput" da Lei Municipal nº 526 de 30 de dezembro de 2003, passará a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

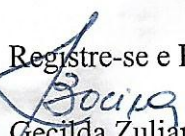
Art. 4º - As atribuições definidas no artigo 7º incisos XIII ao XX da Lei Municipal nº 526 de 30 de dezembro de 2003 estão exclusas da Secretaria Municipal da Saúde .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

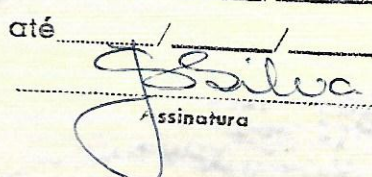
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 30 DE OUTUBRO DE 2008.


Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Geclida Zulian Boeira

Sec. Mun. Administração e Desporto

Publicado no Mural
de 30 / 10 / 08
até _____

Assinatura